PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004/06 – DE 10 DE ABRIL DE 2006

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 030

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração da remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo à remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 10/ABR/2006 16:53 00003022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 05/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA — MÊS DE ABRIL/2006

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

ALTERAÇÃO SALARIAL - DAS REF. 01A, 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 02A, 02B e 02C

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	356,47
2	350,00	350,00	350,00	354,93	369,14	383,93	399,23
3	353,48	367,63	382,30	397,59	413,50	430,01	447,20
4	395,92	411,77	428,22	445,39	463,17	481,68	500,97
5	443,47	461,19	479,61	498,78	518,75	539,49	561,05
6	509,98	530,36	551,54	573,62	596,57	620,40	645,21
7	586,55	609,97	634,33	659,70	686,09	713,57	742,08
8	674,48	701,47	729,54	758,69	789,04	820,54	853,39
9	775,69	806,68	838,97	872,51	907,41	943,66	981,40
10	892,05	927,71	964,82	1.003,42	1.043,55	1.085,29	1.128,70
11	970,86	1.009,70	1.050,07	1.092,08	1.135,72	1.181,17	1.228,41
12	1.181,92	-	-	-	-	-	-
13	1.364,88	-	-	-	-	-	-

DRACENA, 10 de abril de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-5/06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/06 - DE 10 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica alterada a referência 01 A até 01 F e referência 02 A até 02 C, criados através do Anexo I, da Lei Complementar n° 01/92 e Lei Complementar n° 126, de 16.05.00 e alteradas pela Lei Complementar n° 242, de 22.06.05, conforme tabela em anexo.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 05/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de abril de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 10/ABR/2006 16:32 00005022O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 - DE 22 DE JUNHO DE 2.005.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

l
ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica alterada a referência I, Graus A e B, criados através do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 e Lei Complementar nº 126, de 16.05.00, conforme tabela em anexo.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de junho de 2.005.

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 05/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS DE MAIO/2005

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

ALTERAÇÃO SALARIAL - DAS REF. 01A E 01B

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	300,00	300,00	304,76	316,95	329,60	342,76	356,47
2	315,60	328,18	341,34	354,93	369,14	383,93	399,23
3	353,48	367,63	382,30	397,59	413,50	430,01	447,20
4	395,92	411,77	428,22	445,39	463,17	481,68	500,97
5	443,47	461,19	479,61	498,78	518,75	539,49	561,05
6	509,98	530,36	551,54	573,62	596,57	620,40	645,21
7	586,55	609,97	634,33	659,70	686,09	713,57	742,08
8	674,48	701,47	729,54	758,69	789,04	820,54	853,39
9	775,69	806,68	838,97	872,51	907,41	943,66	981,40
10	892,05	927,71	964,82	1.003,42	1.043,55	1.085,29	1.128,70
11	970,86	1.009,70	1.050,07	1.092,08	1.135,72	1.181,17	1.228,41
12	1.181,92	-	-	-	-	-	-
13	1.364,88	-	-	-	-	-	-

Dracena, 09 de maio de 2005.

FL. Nº 06
PROC. Nº 11.080/05